



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Teolândia | Poder Legislativo

Nº 000002

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Ano 1

Portaria



Serviço Público Municipal
Câmara Municipal de Teolândia
Estado da Bahia
CNPJ 02.795.189/0001-81

PORTARIA Nº 001/2025
DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Regulamenta o art. 7º da Lei Municipal nº 655/2022, dispondo sobre o planejamento, a coordenação, a orientação e a execução das atividades relacionadas com a Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Teolândia - Bahia e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso X, §2º do art. 19 da Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º - O acesso ao Departamento Administrativo e Controladoria Geral será restrito aos servidores do respectivo setor, sendo liberado o acesso aos demais servidores somente mediante autorização da Presidência, do Diretor Geral ou Controlador Interno, de modo a não interferir no regular andamento dos trabalhos.

Art. 2º - Todos os servidores são diretamente subordinados ao Chefe do Poder Legislativo na forma dos arts. 20, 22, 24 e 27 da Lei 655/2022, cujo descumprimento poderá implicar em responsabilização administrativa, na forma da lei, assegurada a ampla defesa e contraditório.

Art. 3º - A responsabilidade pela abertura e fechamento da sede da Câmara Municipal de Teolândia ficará a cargo da Servidora ELIDIANE BATISTA DOS SANTOS, a qual, juntamente com o Presidente da Câmara, deterá a posse das chaves, sendo expressamente proibida a transferência da chave a terceiro sem autorização expressa da Presidência.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Teolândia-BA, em 08 de Janeiro de 2025.

CRISTIANO PAIXÃO DOS SANTOS DE JESUS
Presidente



Rua Bernardino Souza, nº110- Centro. Teolândia- Bahia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Teolândia | Poder Legislativo

Nº 000002

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Ano 1



Serviço Público Municipal
Câmara Municipal de Teolândia
Estado da Bahia
CNPJ 02.795.189/0001-81

PORTARIA Nº 002/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Recesso Administrativo da Câmara Municipal de Teolândia - Bahia e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso X, §2º do art. 19 da Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Teolândia entre os dias **08/01/2025 a 14/02/2025**.

Parágrafo Único. Em razão do Recesso Administrativo, os servidores do Poder Legislativo de Teolândia ficam dispensados de suas atividades normais de trabalho durante o período estabelecido no Art. 1º desta portaria.

Art. 2º - Durante o Recesso Administrativo os servidores TENIVALDO ROCHA CERQUEIRA, e JUCIANE BATISTA DE REZENDE, cargo de CONTORLE INTERNO, ficarão à disposição da Presidência, por se tratarem de função essencial para a transição e atividade administrativa.

Art. 3º - Os servidores dispensados de que trata o Art. 1º poderão ser requisitados a qualquer tempo para os atos do Poder Legislativo, através de comunicação formal (e-mail, telefone e whatsapp).

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Teolândia-BA, em 08 de Janeiro de 2025.

CRISTIANO PAIXÃO DOS SANTOS DE JESUS
Presidente



Rua Bernardino Souza, nº110- Centro. Teolândia- Bahia.